



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão,  
Ciência e Tecnologia



PROCESSO Nº 18.115/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 040/2023**

**CARTA CONVITE 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.115/2022**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA ARBOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E EJA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o **Sr. Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

**CONTRATADA: ARBOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 40.171.750/0001-40, localizada na Rua Plácido Marchon, nº 53, Centro – Araruama/RJ, representada pela **Srª. Marina Muakad Antunes**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 23.118.429-2 expedida pelo DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 126.219.547-07.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 18.115/2022, e em conformidade com o Edital da Carta Convite nº 003/2023, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para atender as Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e EJA do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato o termo de referência e a proposta da contratada, ambos do Procedimento Administrativo nº. 18.115/2022, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.



PROCESSO Nº 18.115/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da Ordem de Início e o prazo para a entrega do objeto será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e autorização para o início da entrega pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA** - O vencedor do procedimento licitatório é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As condições de garantias do serviço seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos **18 e 26**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 166.356,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais)** para quantidade, totalidade e período, conforme especificado na cláusula primeira e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REQUERIMENTO DE MATRÍCULA 1/1 COR PAPEL OFF-SET 75 G FORMATO 297 X 210 MM	BL	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
2	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO 1/1 COR PAPEL OFF-SET 75 G FORMATO 297 X 210 MM	BL	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
3	FICHA DE OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA – CRECHE 1/1 COR PAPEL OFF-SET 75 G FORMATO 297 X 210 MM	BL	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
4	FICHA DE OBSERVAÇÃO PEDAGÓGICA – PRÉ- ESCOLA 1/1 COR PAPEL OFF-SET 75 G FORMATO 297 X 210 MM	UN	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
5	SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESCOLAR – 1/0 COR PAPEL OFF-SET 75 G FORMATO 297 X 210 MM	BL	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00



PROCESSO Nº 18.115/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

6	DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA – 1/0 COR PAPEL OFF-SET 75 G FORMATO 297 X 210 MM	BL	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
7	DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL COM 16 PÁGINAS – CAPA EM PAPEL DUODESIGNER 250GRS 4/0 COR – MIOLO EM PAPEL OFF-SET 75GRS 1/1 COR NO FORMATO ABERTO 320 X 448 MM – ACABAMENTO COM UMA DOBRA NO MEIO E DOIS GRAMPOS CANOA.	UN	600	R\$ 18,80	R\$ 11.280,00
8	DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) COM 20 PÁGINAS – CAPA EM PAPEL DUODESIGNER 250GRS 4/0 COR – MIOLO EM PAPEL OFF-SET 75GRS 1/1 COR NO FORMATO ABERTO 320 X 448 MM – ACABAMENTO COM UMA DOBRA NO MEIO E DOIS GRAMPOS CANOA.	UN	600	R\$ 18,80	R\$ 11.280,00
9	DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) COM 16 PÁGINAS – CAPA EM PAPEL DUODESIGNER 250GRS 4/0 COR – MIOLO EM PAPEL OFF-SET 75GRS 1/1 COR NO FORMATO ABERTO 320 X 448 MM – ACABAMENTO COM UMA DOBRA NO MEIO E DOIS GRAMPOS CANOA.	UN	2.500	R\$ 18,80	R\$ 47.000,00
10	DIÁRIOS DE CLASSE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) COM 12 PÁGINAS – CAPA EM PAPEL DUODESIGNER 250GRS 4/0 COR – MIOLO EM PAPEL OFF-SET 75GRS 1/1 COR NO FORMATO ABERTO 320 X 448 MM – ACABAMENTO COM UMA DOBRA NO MEIO E DOIS GRAMPOS CANOA.	UN	600	R\$ 18,80	R\$ 11.280,00



PROCESSO Nº 18.115/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

11	SIMULADO DE AVALIAÇÃO 4º ANO MATEMÁTICA E PORTUGUÊS – SENDO MATEMÁTICA COM 8 PÁGINAS - PORTUGUÊS 10 PÁGINAS, COMPOSTO POR 18 PÁGINAS 1/1 COM 9 FOLHAS CADA, GRAMPEADO AMBOS EM PAPEL OFF-SET 75 GRS FORMATO A4. OBS.: QUANTITATIVO PARA FORNECIMENTO QUINZENAL NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO.	UN	69.500	R\$ 0,39	R\$ 27.105,00
12	SIMULADO DE AVALIAÇÃO 5º ANO MATEMÁTICA E PORTUGUÊS – SENDO MATEMÁTICA COM 8 PÁGINAS – PORTUGUÊS 10 PÁGINAS, COMPOSTO POR 18 PÁGINAS 1/1 COM 9 FOLHAS CADA, GRAMPEADO AMBOS EM PAPEL OFF-SET 75GRS FORMATO A4. OBS.: QUANTITATIVO PARA FORNECIMENTO QUINZENAL NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO.	UN	72.600	R\$ 0,39	R\$ 28.314,00
13	SIMULADO DE AVALIAÇÃO 9º ANO – MATEMÁTICA E PORTUGUÊS – SENDO MATEMÁTICA COM 8 PÁGINAS – PORTUGUÊS 10 PÁGINAS, COMPOSTO POR 18 PÁGINAS 1/1 COM 9 FOLHAS CADA, GRAMPEADO AMBOS EM PAPEL OFF-SET 75 GRS FORMATO A4. OBS.: QUANTITATIVO PARA FORNECIMENTO QUINZENAL NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO.	UN	69.600	R\$ 0,39	R\$ 27.144,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



PROCESSO Nº 18.115/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



PROCESSO Nº 18.115/2022

FLS. \_\_\_\_\_ RUBRICA \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 12.361.0008.2.198, FONTE: 1573, ND 3.3.90.39.63.00, PT 12.365.0008.2.199, FONTE: 1573, ND 3.3.90.39.63.00, PT 12.365.0008.2.200, FONTE: 1573, ND 3.3.90.39.63.00 e PT 12.366.0008.2.196 FONTE 1573, ND 3.3.90.39.63.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Saquarema, 02 de março de 2023.**

---

**Antonio Peres Alves**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia  
**CONTRATANTE**

---

**ARBOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Representante: Marina Muakad Antunes  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_